

## RESOLUÇÃO CEPG N.º 01/92

Dispõe sobre a elegibilidade de benefícios à UFRJ, com base em projetos de pesquisa.

O Conselho de Ensino para Graduados, em Sessão de 24/01/92, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º Toda solicitação de auxílio financeiro a projetos, passagens, diárias, afastamento do país e demais benefícios, somente será apreciada por este Conselho se o interessado participar de projeto de pesquisa cadastrado e aprovado no CEPG há pelo menos 3 (três) meses antes da solicitação e demonstre produção acadêmico-científica relevante nos três últimos anos.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.